



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 64/2020 – São Paulo, sexta-feira, 03 de abril de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1889, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Institui a Comissão de Planejamento da Licitação da Reforma Hidráulica do Edifício Sede do Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Obras, com etapa referente a reforma da parte hidráulica do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a relevância e complexidade da licitação;

CONSIDERANDO o disposto nos expedientes 0018477-78.2018.4.03.8000 e 0009153-40.2013.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão de Planejamento da Licitação da Reforma Hidráulica do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, tendo por Presidente o Desembargador Federal Wilson Zauhy Filho, composto pelos seguintes servidores:

I - Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral;

II - Wesley dos Santos, Diretor da Secretaria da Administração;

III - Paulo Leopoldo Marin, Diretor da Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial;

IV - Jorge Sasaki, Diretor da Divisão de Arquitetura e Engenharia;

V - Frederico Assis Bastos, Supervisor da Seção de Edificações;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0008648-05.2020.4.03.8000

Interessado(a): Ewerton Teixeira Bueno

Tendo em vista a Informação DMAG nº 5625964, defiro o afastamento do Magistrado, no período de 17 a 24 de março de 2020, em virtude de casamento, nos termos do artigo nº 72, I, da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/03/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0008642-95.2020.4.03.8000

Interessado(a): Ana Emilia Rodrigues Aires

De acordo com a Informação DMAG nº 5626103, defiro o afastamento da Magistrada no período de 17 a 24 de março de 2020, em virtude de casamento, nos termos do artigo nº 72, I, da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 30/03/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0007501-41.2020.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Vaslin Diniz

De acordo como o contido na Informação DMAG nº 5629716.

Defiro a averbação de 90 (noventa) dias de férias não gozadas, nem indenizadas, relativas ao 2º período de férias do exercício 2018/2019 e o 1º e 2º períodos do exercício 2019/2020, adquiridos junto ao Tribunal Regional Federal da 4.ª Região. A fruição, observada a conveniência desta Corte, deve ser analisada pela Corregedoria Regional, a quem compete o deferimento de férias aos magistrados de 1.º grau.

Dê-se ciência ao Magistrado sobre a necessidade deste Tribunal receber a Certidão de Tempo de Contribuição, contendo a relação das remunerações contributivas, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, referente ao período de 20/01/2017 a 05/09/2017, no cargo de Juiz Federal Substituto, com a observância dos requisitos previstos na Portaria MPS nº 154, de 15/05/2008, para averbação de tempo de serviço e férias, podendo a presente averbação ser revisada a qualquer tempo, em virtude da ausência do documento.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2006, DE 01 DE ABRIL DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, o período de férias de 30 de março a 10 de abril de 2020 (Ano Civil 2017 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1861/2019, para 02 a 13 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 01/04/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5654432/2020

Processos nºs 0017496-83.2017.4.03.8000 - TRF 3ª Região, 0030044-43.2017.4.03.8000 - JFPG-SP; e 0002494-67.2017.4.03.8002 - JFPG-MS; Espécie: Termo Aditivo nº 04.007.13.2018 ao Contrato nº 04.007.10.2018; Órgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº 05.422.922/0001-00; Contratada: ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 01.011.976/0004-75; Objeto: reajuste e prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 12 meses; Fundamento Legal: arts. 57, inciso II, e 65 inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Contratuais Sétima, item 3 e Décima Segunda; Data de assinatura: 31/03/2020; Vigência: de 01/04/2020 até 31/03/2021; Valor total: R\$ 161.140,26; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2017; Signatários: pelos Contratantes, Sra. Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral do TRF 3ª Região, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul; pela Contratada, Sr. Guilherme de Siqueira Barros, Diretor Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves**, **Técnico Judiciário**, em 01/04/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5654683/2020

Processos nºs 0022057-53.2017.4.03.8000- TRF 3ª Região, 0027760-62.2017.4.03.8000- JFPG-SP; e 0002336-12.2017.4.03.8002- JFPG-MS; Espécie: Termo Aditivo nº 04.008.12.2018 ao Contrato nº 04.008.10.2018; Órgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ Nº 05.445.105/0001-78 e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº 05.422.922/0001-00; Contratada: NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 32.185.480/0001-07; Objeto: repactuação de preços e prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 12 meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Sétima e Décima Segunda do Contrato; Data de assinatura: 31/03/2020; Vigência: de 01/04/2020 até 31/03/2021; Valor Total: R\$ 373.467,77; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 030/2017; Signatários: pelos Contratantes, Sra. Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral do TRF 3ª Região, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e Dr. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul; pela Contratada, Sr. José Arioldo de Castro, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves**, **Técnico Judiciário**, em 01/04/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 4359, DE 31 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007679-87.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **CLAUDEMIR JOSE DE BRITO**, RF 3690, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Policiamento Ostensivo, da Divisão de Policiamento, Inteligência e Operações Especiais

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano**, **Diretora-Geral**, em 01/04/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

PORTARIA DIRG Nº 4354, DE 30 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007505-78.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, a partir de 13 de abril de 2020, a servidora **KATIA DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitada da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Francisco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 01/04/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

DESPACHO Nº 5655486/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0011006-40.2020.4.03.8000

Documento nº 5655486

Defiro o pedido de afastamento de Gilberto de Almeida Nunes, RF 1182, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 27/03/2020 a 03/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4353, DE 30 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2.000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0007676-35.2020.4.03.8000, resolve:

ALTERAR a PORTARIA DIRG n.º 4256, de 13 de março de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico de 19 de março de 2020, a fim de que conste a dispensa e a designação da servidora ADRIANA ARMOND DE CARVALHO, RF 3375, **a partir de 04 de maio de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 01/04/2020, às 19:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

DESPACHO Nº 5609040/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0005068-64.2020.4.03.8000

Documento nº 5609040

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas (5609036).

Indefiro o pedido.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 31/03/2020, às 21:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

DESPACHO Nº 5639934/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0006841-47.2020.4.03.8000

Documento nº 5639934

Considerando-se a instrução levada a efeito neste expediente, indefiro o pedido de horário especial de trabalho do servidor Everton Eudes da Silva, RF 3063, por falta de amparo legal, nos termos do art. 5.º da Resolução nº 05/2008-CJF.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano**, **Diretora-Geral**, em 31/03/2020, às 20:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494057341701243

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCINº 42, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia servidora para atuação como conciliadora na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0005613-34.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora abaixo relacionada, aprovada no "Curso de Capacitação de Conciliadores/Mediadores" realizado no período de 13 a 24 de março de 2017 pelo Gabinete de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região nos termos do Edital n. 1/2017 - GABCONCI, para atuar como CONCILIADORA na Justiça Federal da 3ª Região e nas audiências de conciliação agendadas por este Gabinete e pelas Centrais de Conciliação instaladas no âmbito da Justiça Federal:

MARCIABIASOTO DA CRUZ – servidora

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada pelo Gabinete da Conciliação para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Cecon ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Domingues**, **Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 01/04/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GABCONCINº 43, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia conciliador voluntário para atuação na Justiça Federal da 3ª Região

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0004934-34.2020.4.03.8001.

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o voluntário abaixo relacionado, aprovado no "Curso de Capacitação em Mediação e Conciliação" promovido pela Faculdade LEGALE no período de 20 a 25 de fevereiro de 2017, para atuar como CONCILIADOR na Justiça Federal da 3ª Região e nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

RENAN TEIJI TSUTSUI - voluntário

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Cecon ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Domingues, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 01/04/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA 5660268 - DFORSP/SADM-SP/UPOF/NULI/SULI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Processo nº 0003763-42.2020.4.03.8001

O Pregoeiro torna público que em face de questões técnicas administrativas, fica agendada nova data e horário para a realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, como segue abaixo.

Objeto: Aquisição de doses de vacina antigripal – cepas 2020, quadrivalente (contra influenza), sem gesto vacinal.

Obtenção do edital: a partir de 03/04/2020, às 09h00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 24/04/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Paulo 02 de abril de 2020

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 02/04/2020, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DECISÃO Nº 5557646/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0004219-89.2020.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora ELLEN CHRISTIE BRITO BEZERRA, RF 1643, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas.

Considerando a informação SUTM 5557639, autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5514948/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0002511-04.2020.4.03.8001

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor RAFAEL TADEU TROYANO para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas.

Considerando a informação SUTM 5514935 autorizo a averbação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5643655/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0027213-48.2019.4.03.8001

Considerando os termos da Informação SUTM 5643567 e Despacho SUTM 5643609, bem como a concordância da chefia imediata 5602251, e tendo em vista que se encontram preenchidos os requisitos do art. 87 da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei n. 9.527/97, e art. 22, §§ 1º e 2º e art. 23 da Resolução CJF/Brasília n. 5/2008, DEFIRO o pedido de licença para capacitação formulado pela servidora ANA LUISA ABE, RF 7617, para gozo no período de 13/04/2020 a 01/05/2020 totalizando 19 (onze) dias.

No prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da disciplina Monografia II, a servidora deverá apresentar o recibo de entrega do trabalho ao Núcleo de Monografia do Curso de Direito para comprovar a realização da atividade.

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/03/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5653122/2020

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5620371), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (5620506), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARIA IRES GRACIANO LACERDA, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 26.10.2018, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 26.10.2018 a 31.12.2019, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2020, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAUF, SUIV e NUCP para providências, e após, ao NUCL.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5658010/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067013-88.2016.4.03.8001

Documento nº 5658010

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5653689, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) REGIDALVA BRAZ ALMEIDA - RF 6382, para o período de 31/03/2020 a 06/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/04/2020, às 07:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5658123/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052088-87.2016.4.03.8001

Documento nº 5658123

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5542673, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RODRIGO PINTO DE LIMA - RF 6647, para o período de 17/02/2020 a 07/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/04/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5658090/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054127-23.2017.4.03.8001

Documento nº 5658090

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5649426, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) HAROLDO MITSUHIKO UTIDA - RF 6870, para o período de 06/04/2020 a 15/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/04/2020, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5658192/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0072206-84.2016.4.03.8001

Documento nº 5658192

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5652108, CONCEDO Licença por Acidente em Serviço ao/à servidor(a) SERGIO LIBERMAN - RF 7818, para o período de 01/04/2020 a 29/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 211 e 212 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/04/2020, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5658363/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009556-64.2017.4.03.8001

Documento nº 5658363

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5655874, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CICERO DIOSNEY DUARTE GONCALVES - RF 7446, para o período de 31/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/04/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5655750/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013726-16.2016.4.03.8001

Documento nº 5655750

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5610261, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA - RF 7805, para o período de 14/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/04/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5658068/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056452-68.2017.4.03.8001

Documento nº 5658068

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5654919, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SELMA REGINA RUY - RF 5311, para o período de 27/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/04/2020, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5644829/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009528-33.2016.4.03.8001

Documento nº 5644829

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5577237, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FLAVIO MARRECO DO NASCIMENTO - RF 7812, para o período de 26/02/2020 a 28/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/04/2020, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

EDITAL Nº 2/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

A Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo - CEPEMA, por seu Coordenador-Geral, o Excelentíssimo Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA, designado pelo Ato CJF3R nº 7062, de 04 de novembro de 2019, torna público o presente edital para seleção de requerimentos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia COVID-19, prioritariamente, ou ao enfrentamento de enfermidades que, em comorbidade, aumentem significativamente o grau de letalidade da COVID-19, dando-se preferência aos projetos a serem executados na área territorial da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais da capital.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 4, de 23/03/2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para esta unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, conforme previsto no item 1, acima, além da previsão dos recursos necessários.

Dos impedimentos:

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários;
- destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- uso dos recursos para despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos.

3. DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR REQUERIMENTOS, DO OBJETO E DOS VALORES

Poderão ser subscritos requerimentos apresentados por entidades ou órgãos públicos ou instituições privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos com atuação na política pública de saúde, nos níveis de atenção primária, secundária ou terciária.

O objeto da requisição deverá se enquadrar em aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, ambulatórios de especialidades, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, clínicas, dentre outros serviços, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia COVID-19, prioritariamente, ou ao enfrentamento de enfermidades que, em comorbidade, aumentem significativamente o grau de letalidade da COVID-19.

Cada requerimento poderá ter como valor máximo **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. Requerimentos de valor superior a este limite serão submetidos à verificação de especial relevância social e urgência e/ou à verificação da inexistência de outros requerimentos ou ainda da não comprovação da relevância e urgência de outros projetos, para os fins expostos.

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos enviados deverão conter Formulário de Inscrição (Modelo no Anexo I) e os documentos abaixo indicados, sendo encaminhados, **no período de 06/04/2020 até às 23h59min do dia 15/04/2020, exclusivamente para o e-mail admsp-suss@trf3.jus.br, em arquivo único no formato "PDF" com tamanho máximo de 20 Megabytes.**

Relação de documentos:

- a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto e ato de nomeação ou eleição do representante legal;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante legal;
- c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários (Anexo I).
- h) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (Anexo II)

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal, bem como o certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo III)

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a CEPEMA poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

Os requerimentos deverão ser acompanhados de relação, descrições, quantidade e valores unitários e totais dos itens solicitados.

O requerimento só será considerado entregue após a confirmação do recebimento, por e-mail enviado pela equipe da CEPEMA.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

Poderá ser facultada a prorrogação do prazo de apresentação de requerimentos e eventual documentação faltante, motivadamente, pelo Juiz Coordenador-Geral desta unidade gestora.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

A CEPEMA exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS REQUERIMENTOS

Recebida a solicitação, a CEPEMA fará a conferência da documentação e o Juiz Federal Coordenador-Geral, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

A soma dos valores totais dos requerimentos selecionados não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, disponível na conta vinculada à CEPEMA para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao Juiz Coordenador da CEPEMA decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

O presente edital pode ser declarado deserto na hipótese de não ocorrerem interessados ou declarado fracassado na hipótese de os requerimentos endereçados não atenderem aos requisitos de interesse público e relevância social ou ainda caso as entidades proponentes não comprovem o cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital. Nestas hipóteses, o valor será mantido na conta única para destinação futura, por meio de novo edital.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e requerimentos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da CEPEMA na internet (<http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cepema/>), na data provável de 22/04/2020. Na eventualidade de prorrogação do prazo, a nova data será divulgada no mesmo local.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo - CEPEMA, no endereço eletrônico admsp-suss@trf3.jus.br, que será considerado entregue após confirmação do recebimento.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A CEPEMA fará a transferência diretamente para as contas bancárias das entidades contempladas, inserindo-se no processo os respectivos comprovantes.

Após a transferência dos recursos, o Juiz Coordenador-geral da CEPEMA deverá cientificar o Ministério Público e os Tribunais de Contas do Município de São Paulo, Estado de São Paulo e o da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CEPEMA acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade ou órgão público deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade exposta.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade ou órgão público contemplado, poderá ser prorrogado o prazo, por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Juiz Coordenador-Geral da CEPEMA.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, sendo publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A CEPEMA dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A entidade ou órgão beneficiário fica ciente de que o descumprimento injustificado da obrigação de prestação de contas poderá sujeitar o responsável à apuração de sua conduta nas esferas criminal, cível e de probidade administrativa.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará ainda a impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A CEPEMA procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores "<http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cepema/>" e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico admsp-suss@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Coordenador-Geral da CEPEMA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Instituição			
Endereço			
Telefone		E-mail	
Dados bancários	Banco	Agência	nº conta
Área de Atuação			
Nível de atenção (SUS)			
Ano de criação			

População atendida				
Responsável				
Cargo ou função				
Objeto do requerimento				
Justificativa, breve descrição das ações e objetivos a serem alcançados relacionados ao combate à pandemia do COVID-19				
Materiais, equipamentos, insumos ou serviços a serem adquiridos ou contratados				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			Total Geral	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, _____.

Nome e assinatura do representante legal: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA que nenhum dos componentes da sua diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São Paulo, _____.

Nome e assinatura do representante legal: _____.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

Portaria SUCTNº 62, DE 01 DE abril DE 2020.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, EM PARTE, a PORTARIA SADM-SP 11/2020 (5565016), disponibilizada em 06.03.2020 no Diário Eletrônico (apenas matérias Administrativas) nº 44, para que passe a constar o servidor EDSON APARECIDO THEODORO FROES, RF 1944 e CPF 087.863.748-69 como FISCAL TITULAR do contrato/Nota de Empenho de fornecimento de ÁGUA E ESGOTO do FÓRUM FEDERAL DE ARAÇATUBA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/04/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-07VNº 4, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Doutora **DIANA BRUNSTEIN**, Meritíssima Juíza Federal da 7ª Vara Cível da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias do servidor FRANCESCO GIFOLI - RF 3630 para que passe a constar da seguinte forma:

1º período: 28.07.2020 a 10.08.2020

2º período: 07.01.2021 a 22.01.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Brunstein, Juíza Federal**, em 01/04/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-25V Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a Portaria nº 9/2020, no tocante às férias da servidora **KELLY EMYTANABE - RF 6508**, Técnica Judiciária, lotada nesta Vara, inicialmente marcadas para 03/11/2020 a 27/11/2020 (1º período) e 02/12/2020 a 06/12/2020 (2º período), ficando para o período de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 26, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO solicitação encaminhada pela Seção de Licença Médica, via e-mail

RESOLVE:

ALTERAR, em virtude de licença saúde no período de 25/03 a 01/05/2020, as férias da servidora **KARINA IOTTI ANGI BARRETO**, RF 7088, Técnica Judiciária, para o período de 08/09 a 09/09/2020 (2 dias), anteriormente marcada para 06/04 a 07/04/2020 (2 dias), exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 01/04/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 27, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora abaixo descrito.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA UCCI PEINADO**, RF 8221, Técnica Judiciária, para substituir a servidora **CATARINA TOSHIE SEQUIA FUNAGOSHI**, RF 5732, Técnica Judiciária, Diretora do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-6), no período de 17/03 a 31/03/2020, em virtude de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 01/04/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
07/04 a 17/04/2020	9ª	Dra. Barbara de Lima Iseppi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- **ESTABELECEER** que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV- **ESTABELECEER**, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- **ESTABELECEER**, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI- **ESTABELECEER**, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 01/04/2020, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

1. AUTORIZAR a compensação de dias trabalhados durante o plantão judicial do Supervisor de Processamentos Diversos, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, RF 3446, com os dias 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de março de 2020 e **INDICAR** para substituir o Supervisor nos referidos dias, o servidor LUIS HENRIQUE FRITSCH, RF 8467;

2. AUTORIZAR a compensação de dia trabalhado durante o plantão judicial do Supervisor de Processamentos Criminais, SECUNDO GONÇALVES LEITE, RF 853, com os dias 19 e 20 de março de 2020 e **INDICAR** para substituir o Supervisor no referido dia, o servidor NOAN SILVA SANTOS, RF 8398;

3. INDICAR para substituir a Supervisora de Execuções Penais, CLELIA LUIZA DE OLIVEIRA CARVALHO, RF 8310, em seu período de férias de 10 a 13 de março de 2020, o servidor MARCELO DE SOUSA, RF 7532;

4. RETIFICAR parcialmente a Portaria de substituição nº 09/20 (5558875), para constar o dia 26 de fevereiro de 2020 como o dia de compensação correto, no item 3, visto que o mês de fevereiro teve 29 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-04VNº 7, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

ADOUTORA JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES, JUÍZA FEDERAL TITULAR da 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8112/90 e da Resolução n.º 221/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias da servidora **ANAREGINA MIRANDA, RF 3307**, anteriormente designado de 13/04/2020 a 20/04/2020, para o período de **13/07/2020 a 20/07/2020**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Rodrigues Valle Gomes, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES
JUÍZA FEDERAL

PORTARIA SP-EF-04VNº 6, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

A DOUTORA JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES, MMa. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 04ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA GLEIZE PACHECO FROIO**, Técnico Judiciário, RF 6175, Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve em férias no período de 26/02/2020 a 01/03/2020 e esteve ausente em 12/03/2020, em razão de compensação de plantão;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIANA KLAGES DE AGUIAR**, Técnico Judiciário, RF 3060, para substituí-la nos referidos períodos.

CONSIDERANDO que a servidora **ANA MARIA CAMILLO**, técnico judiciário, RF 634, Supervisora (FC-5), esteve em férias no período de 26/02/2020 a 28/02/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ROBERTO FERRAZ**, Técnico Judiciário, RF 3827, para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO que o servidor **RICARDO SALDANHA**, Técnico Judiciário, RF 1335, Supervisora (FC-5), está em férias no período de 23/03/2020 a 07/04/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA**, Analista Judiciário, RF 6378, para substituí-lo no referido período;

CONSIDERANDO que a servidora **ELIANA KLAGES DE AGUIAR**, Técnico Judiciário, RF 3060, Supervisor (FC-5), está em férias no período de 25/03/2020 a 07/04/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, RF 2686 para substituí-la no período de 25/03/2020 a 29/03/2020 e o servidor **ROBERTO FERRAZ**, Técnico Judiciário, RF 3827, para substituí-la, no período de 30/03/2020 a 07/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Rodrigues Valle Gomes, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-NUAR Nº 7, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

A **DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal Diretora da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de uniformizar as alterações de períodos de férias durante a vigência das medidas decorrentes da pandemia do COVID-19 para os servidores que estão em teletrabalho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria ARAR-NUAR nº 5, de 24 de março de 2020, em relação à alteração de férias do servidor Celso Luis Bueno - RF 4719.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa**, **Juiz Federal**, em 27/03/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492966721471881

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01V Nº 21, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre providências adotadas em consonância com a Recomendação Nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, e as Portarias Conjuntas PRES/CORENºS 2 e 3 de março de 2020.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal em Assis/SP, 16ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, a qual recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 1, 2 e 3, de março de 2020, as quais densificam e contextualizam as medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO que a suspensão da prática de audiências, sessões de julgamento e outros atos judiciais, nos termos das normas acima, deve ser tida como medida excepcional, apenas aplicável quando inviável a prática de atos processuais por meio eletrônico, a fim de que a situação de emergência sanitária seja enfrentada de modo a não prejudicar desproporcionalmente a prestação jurisdicional, que se torna ainda mais necessária em momentos de crise como a presentemente vivida;

RESOLVE:

Art. 1º. - Revogar expressamente o artigo 1º da Portaria ASSI-01V Nº 18, DE 20 DE MARÇO DE 2020 (5629606), que determinava a não realização de audiências de custódia até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º. - Estabelecer a realização de audiências de custódia por videoconferência até 30 de abril de 2020, com a adoção das cautelas previstas no artigo 8º, §3º, da Recomendação nº 62/2020, do Presidente do CNJ.

Art. 3º. - Ficam mantidos os demais artigos da aludida Portaria.

Art. 3º Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral - CORE, à Diretoria do Foro, aos Juízos do Plantão Regional de Marília-Grupo II, à Delegacia de Polícia Federal de Marília e ao Ministério Público Federal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 01/04/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01VNº 6, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora JOSEANE CODOGNATO DEMARQUI, RF 7101, analista judiciária, Área Judiciária, marcou a terceira etapa de suas férias, referente ao exercício de 2019, para fruição no período de 27/02 a 09/03/2020 (12 dias), nos termos da Portaria n.º 23, de 23 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

INTERROMPER a terceira etapa das férias da servidora acima nominada no dia 09/03/2020 (um dia), marcando para o dia 03 de abril de 2020 o gozo do único dia de férias remanescente da interrupção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 9, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta na titularidade da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 15, de 30 de agosto de 2019, por necessidade do serviço e no interesse da Administração, para que o período de férias do servidor abaixo relacionado, passe a constar conforme segue:

6330 ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES

1ª Parcela: alterar de 04 a 15 de maio de 2020, para 14 a 25 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazio, Juíza Federal Substituta**, em 01/04/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-NUAR Nº 6, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, Diretor da 31.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição,

RESOLVE:

Designar o Juiz Federal Distribuidor da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, conforme segue:

Período/Juiz:

01 a 30/04/2020: MAURO SALLES FERREIRA LEITE;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 29, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, a parcela de férias do servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Fábio Porto Camargo, Analista Judiciário, RF 5583	3ª parcela - exercício 2020	13/07/2020 a 01/08/2020	07/01/2021 a 26/01/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

PORTARIA GUAT-01VNº 6, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

A DRA. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO a concomitância entre os dias de férias do servidor MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO, RF 7793, Técnico Judiciário (de 07-01-2020 a 16-01-2020) e os períodos consecutivos de suas licenças por motivo de doença em pessoa da família (de 15-01-2020 a 21-01-2020 e de 22-01-2020 a 30-01-2020).

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 05-2020 (ID 5643544).

SUSPENDER as férias do servidor MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO, RF 7793, Técnico Judiciário, a partir de 15-01-2020 até 16-01-2020 para 29-04-2020 a 30-04-2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 31/03/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-JEF-SEJF Nº 8, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário.

A JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau a concessão do auxílio-transporte, do auxílio-alimentação, dos adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, da prestação de serviço extraordinário e do adicional noturno, da indenização de transporte, da gratificação natalina, do auxílio-moradia, do auxílio pré-escolar, da ajuda de custo, das diárias e consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO que o servidor Reginaldo Silveira - RF 8237, Técnico Judiciário, Assistente II (FC-3), requereu compensação de parte das horas trabalhadas, nos dias 24/01/2020 e 25/01/2020, em regime de plantão judiciário, a serem gozadas no dia 02/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor Reginaldo Silveira - RF 8237, Técnico Judiciário, Assistente II (FC-3), a compensar, o dia 02/03/2020, parte das horas trabalhadas nos dias 24/01/2020 e 25/01/2020, em regime de plantão judiciário

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juiz Federal**, em 02/03/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492949527274627

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – ALTERAR, a pedido e por necessidade/conveniência do serviço, as parcelas de férias, exercício/aquisição 2019/2020, da servidora **ANACAROLINA SALLES FORCACIN, RF 7254**, da seguinte forma:

1ª e 2ª parcelas: de 13/04/2020 a 17/04/2020 (05 dias) e de 12/08/2020 a 20/08/2020 (09 dias) para **1ª parcela: de 27/07/2020 a 07/08/2020 (12 dias)**; e

3ª parcela: de 03/11/2020 a 18/11/2020 (16 dias) para **2ª parcela: de 03/11/2020 a 20/11/2020 (18 dias)**.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 14, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVELE CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica enviada em 18 de março de 2020 pela ADMSP - LICENÇAS MÉDICAS, que solicitou a alteração do período de férias, nos termos da Resolução CJF 221/2012, artigo 4º, em razão de concomitância entre dias de férias e licença, redesignando o gozo de férias para o período entre 16/11/2020 e 30/11/2020;

CONSIDERANDO o teor da solicitação constante do Documento SEI 5657014;

RESOLVE:

REGULARIZAR e RETIFICAR o item "I" da Portaria 13/2020 (Documento SEI 5633921) para constar o seguinte:

I- POSTERGAR o gozo da primeira parcela de férias do servidor **JOÃO CESÁRIO LEITE NETO**, Analista Judiciário Executante de Mandados, **RF 6526**, anteriormente marcado para o período entre 03/02/2020 e 22/02/2020 (20 dias) - Portaria 30/2019 (documento SEI 5073145), em decorrência da licença médica concedida para o período entre 08/02/2020 e 07/04/2020 (60 dias), redesignando a fruição da parcela para o período entre 08/04/2020 e 22/04/2020;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 15, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 2, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 3, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 58/2020/DPF/MII/SP;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 202/2020/GAB/PRM/JAD;

TORNAPÚBLICO TER SIDO RESOLVIDO:

Art. 1º. - RETIFICAR PARCIALMENTE os artigos 1º e 2º da Portaria MARI-NUAR nº 14/2020, como segue:

Onde se lê: "Art. 1º. - Determinar a não realização de audiências de custódia, até o dia 17 de abril de 2020, devendo a comunicação de prisão em flagrante ser encaminhada, pela Delegacia de Polícia Federal, com a maior presteza possível, para que analisada e despachada enquanto o custodiado aguarda nas dependências da Delegacia, evitando-se sua remoção ao Centro de Detenção Provisória - CDP antes da decisão do juízo competente".

Leia-se: "Art. 1º. - Determinar a não realização de audiências de custódia, até o dia 30 de abril de 2020, devendo a comunicação de prisão em flagrante ser encaminhada, pela Delegacia de Polícia Federal, com a maior presteza possível, para que analisada e despachada enquanto às pessoas custodiadas do sexo feminino aguardam nas dependências da Delegacia, evitando-se sua remoção ao Centro de Detenção Provisória - CDP antes da decisão do juízo competente".

Parágrafo único – As pessoas custodiadas do sexo masculino podem ser encaminhadas ao estabelecimento prisional tão logo concluídos os trabalhos de Polícia Judiciária (finalização do Auto de Prisão em Flagrante, comunicações legais e exame médico-legal)".

Onde se lê: "Art. 2º. - Suspender o comparecimento, até o dia 17 de abril de 2020, de réus e apenados em cumprimento de penas e medidas alternativas".

Leia-se: "Art. 2º. - Suspender o comparecimento, até o dia 30 de abril de 2020, de réus e apenados em cumprimento de penas e medidas alternativas".

Art. 2º Encaminhe-se cópia à Diretora do Foro, Juízos do Plantão Regional de Marília-Grupo II, Delegacia de Polícia Federal de Marília e ao Ministério Público Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 01/04/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-05VNº 6, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores abaixo indicados,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TATIANA D'AMICO MUNUERA REYES, RF 8267, Técnica Judiciária, para substituir a servidora DANIELA MANZOLI CALABRIA, RF 5468, Técnica Judiciária, Oficiala de Gabinete (FC-5), em virtude de compensação no dia **11/03/2020** e licença médica no dia **12/03/2020**.

DESIGNAR a servidora KATIA YUMIKO KIY, RF 7888, Técnica Judiciária, para substituir a servidora MARTA AMARAL, RF 3835, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários (FC-5), em virtude de licença médica no período de **01/03/2020 a 31/03/2020**.

DESIGNAR o servidor SAMUEL VITOR MARIANO GUIMARÃES, RF 8006, Técnico Judiciário, para substituir a servidora ELAINE OKADA DE FARIAS ARAUJO, RF 5302, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), em virtude de licença licença gestante no período de **01/03/2020 a 31/03/2020**.

DESIGNAR a servidora NILDE FERREIRA CUNHA, RF 5122, Analista Judiciária, para substituir o servidor ISAAC SOARES GONCALVES, RF 7894, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), em virtude de férias no período de **02/03/2020 a 13/03/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juiz Federal Titular**, em 01/04/2020, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 30, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Altera Férias na Central de Mandados de Mogi das Cruzes

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 60, de 06 de setembro de 2019, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 11/09/2019;

CONSIDERANDO as manifestações contidas no documento SEI 5658873;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para a Administração Pública;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias referentes à 2ª parcela do exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 13/04/2020 a 17/04/2020, da servidora VANESSA MARTIN MARQUEZ BATISTA Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 6997, para o período de 31/08/2020 a 04/09/2020, equivalente a 05 (cinco) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 01/04/2020, às 20:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492936122054055

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-03V Nº 6, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO motivos de necessidade do serviço,

RESOLVE alterar as férias da servidora CAROLINA BONO GARCIALOTFI, para que constem os seguintes períodos:

1º período: de 13 a 22 de julho de 2020;

2º período: de 3 a 13 de novembro de 2020;

3º período: de 10 a 18 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-SEJF Nº 29, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias da servidora MARÍLIA GABRIELA B. BORDINI - RF 5896, anteriormente marcados para 13/04 a 22/04/2020 e 20/07 a 08/08/2020 e fazer constar os períodos de 03/08 a 22/08/2020 e 05/04 a 14/04/2021.

II - ALTERAR os períodos de férias os servidor ANTONIO JOSÉ COSTA RIBAS RF 864, anteriormente marcados para 13/04/2020 e 09/12 a 18/12/2020 e fazer constar os períodos de 31/03 a 07/04/2020 e 12/08 a 14/08/2020.

III - ALTERAR os períodos de férias da servidora ELAINE OLIVEIRA DA MATA - RF 6567, anteriormente marcados para 22/04 a 15/05/2020, 08/09 a 11/09/2020 e 01/06 a 02/06/2021 e fazer constar os períodos de 08/09 a 11/09/2020, 28/04 a 21/05/2021 e 01/06 a 02/06/2021.

IV - ALTERAR o período de férias do servidor PAULO HIROYUKI MISAWA - RF 7092, anteriormente marcado para 30/03 a 07/04/2020 e fazer constar o período de 30/06 a 08/07/2020

V - ALTERAR o período de férias do servidor LUCIO ADEMIR MORASSUTI - RF 5344, anteriormente marcado para 13/04 a 24/04/2020 e fazer constar o período de 10/08 a 21/08/2020

VI - ALTERAR os períodos de férias da servidora PATRICIA APARECIDA DE QUEIROZ MOREIRA EVARISTO - RF 4331, anteriormente marcados para 13/04 a 20/04/2020 e 13/07 a 24/07/2020 e fazer constar os períodos de 10/07 a 17/07/2020 e 28/09 a 09/10/2020

VII - ALTERAR o período de férias do servidor FRANCISCO WELLINGTON SILVA - RF 6767, anteriormente marcado para 22/04 a 30/04/2020 e fazer constar o período de 08/09 a 16/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 01/04/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SP-JEF-SEJF N° 32, DE 31 DE março DE 2020.

O DOUTOR FABIANO LOPES CARRARO, MM. JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora Rosângela Maria de Oliveira Costa - RF 5893, anteriormente marcado para 02/04 a 11/04/2020 e fazer constar o período de 26/08 a 04/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes Carraro, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 6, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO que a servidora SIMONE CRISTIANE GONCALVES, RF 3686, foi designada para substituir a servidora CIMONE CIPRIANO SOARES CARUSO, RF 5636, no período de 13 a 15/04/2020, pela Portaria nº 02/20(5456192),

RESOLVE retificar, parcialmente a Portaria nº 04/2020 (5624684), para excluir o referido período de sua substituição, por estar em duplicidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-07VNº 11, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO solicitação SURF 5637510,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 06/20 (5608977), de 14/03/2020, publicada em 17/03/2020, para constar:

ONDE SE LÊ: *de 13-03-2020 a 26-03-2020...*"

LEIA-SE: *de 16-03-2020 a 26-03-2020...."*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

COMUNICADO

Informação nos termos do artigo 1º, § 4º da Lei 13.463/2017

3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

Certifico e dou fê que, remeti à publicação a ciência do cancelamento e estorno dos valores referentes aos ofícios requisitórios PRC/RPV, não levantados pelo credor, e que estavam depositados há mais de 02 (dois) anos em instituição financeira oficial, nos termos do artigo 1º, § 4º da Lei 13.463/2017, conforme relatório abaixo. Nada mais.

Autos nº 0002702-70.2009.4.03.6114 - SP183561 GRAZIELA BARRA DE SOUZA - Valor estornado em 02.03.2020: R\$ 2,00 - Beneficiário: DIVINO BARBOSA DE SOUZA

Autos nº 0001694-87.2011.4.03.6114 - SP189449 ALFREDO SIQUEIRA COSTA - Valor estornado em 02.03.2020: R\$ 2,20 - Beneficiário: JOSE GERALDO DIRCEU

Autos nº 0008455-66.2013.4.03.6114 - SP231450 LEACI DE OLIVEIRA SILVA - Valor estornado em 02.03.2020: R\$ 2,50 - Beneficiário: LUCIENE CABRAL DA SILVA ROSA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – DRA. ELIANA FIORINI VARGAS – OAB/SP 146.159.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Sodre de Almeida Guedes**, Técnico Judiciário, em 02/04/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-01VNº 5, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR THIAGO DA SILVA MOTTA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, no período de 04 a 05.04.2020, como segue:

Dia 04.03.2020:

Flávia Andrea da Silva, rf1732 (Dir.Secretaria), e Francine Mara de Paula Pedroso, rf3612 (Téc. Judiciária)

Dia 05.03.2020:

Flávia Andrea da Silva, rf1732 (Dir.Secretaria), e Regina Célia A. S. Garcia Lopes, rf3683 (Téc. Judiciária);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta**, Juiz Federal Substituto, em 01/04/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04VNº 14, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar as Férias, no que concerne à servidora abaixo:

- BEATRIZ DE CAMPOS MELO EVANS – RF 7514

DE: 22 a 30/04/2020

PARA: 30/06 a 08/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 31/03/2020, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01VNº 25, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor VANDERLEI PEDRO COSTENARO, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o 1º e 2º período de férias (13/04/2020 a 20/04/2020 e de 15/05/2020 a 24/05/2020) do ano de 2020 da servidora RENATA MARIA VILLADANGOS DE PAULA, Analista Judiciário, RF 4627, ficando para gozo no período de 23/11/2020 a 10/12/2020.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 25/03/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 103, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0007571-55.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora LARISSA SAHIUM RODRIGUES OLIVEIRA, R.F. 8400, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 03/04/2020 a 09/04/2020 para **13/08/2020 a 21/08/2020**;

De 04/05/2020 a 15/05/2020 para **23/11/2020 a 02/12/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 100, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

altera férias de servidor por necessidade de serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0008802-20.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora SINARA FERREIRA DE SOUZA, R.F. 7544, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 13/04/2020 a 17/04/2020 para **31/08/2020 a 04/09/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 102, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0009055-08.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONÇALVES, R.F. 7284, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada de 13/04/2020 a 20/04/2020 para **20/07/2020 a 27/07/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 101, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0007612-22.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor MARCOS CHAVEZ MONTEIRO DO PRADO, R.F. 5525, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 13/04/2020 a 20/04/2020 para **08/09/2020 a 18/09/2020**;

De 27/07/2020 a 07/08/2020 para **17/02/2021 a 26/02/2021**;

De 17/02/2021 a 26/02/2021 para **22/04/2021 a 30/04/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 5, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o interesse do serviço, para fins de melhor planejamento e desenvolvimento do regime de teletrabalho deste Juízo,

RESOLVE:

1. ALTERAR todas as parcela de férias regulamentares da servidora:

1.1 GILMARADE SOUZA BARROS SEEMANN, técnica judiciária, especialidade administrativa, **RF 3924**:

1ª Parcela/2020 - de 23/03 a 03/04/2020 (12 dias) para **08/09/2020 a 18/09/2020** (11 dias);

2ª Parcela/2020 - de 01/07 a 08/07/2020 (08 dias) para **09/12/2020 a 18/12/2020** (10 dias) e,

3ª Parcela/2020 - de 09/12 a 18/12/2020 (10 dias) para **04/02/2020 a 12/02/2021** (09 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2020 - CARA-01V

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 4º, II, da Lei nº 9.289, de 04 de julho de 1996;

CONSIDERANDO o quanto disposto no item 4.1, "b", do Anexo II, da Resolução PRES nº 138, de 06/07/2017;

CONSIDERANDO os termos do Ofício-Circular GACO nº 02/2018;

CONSIDERANDO os pedidos de expedição de certidão de advogado constituído dirigidos à Secretaria da Primeira Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível Adjunto de Caraguatatuba/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento dos serviços cartorários;

DETERMINA:

1. A solicitação de procuração autenticada e certidão de advogado constituído, para fins de levantamento de valores, poderá ser feita pessoalmente na Secretaria da Primeira Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Caraguatatuba/SP, localizada na Rua São Benedito, nº 39, Centro, Caraguatatuba/SP, ou através de petição nos autos, selecionando-se exclusivamente a opção de petição "324 – PETIÇÃO COMUM – PEDIDO DE PROCURAÇÃO CERTIFICADA", devendo o patrono indicar o evento onde consta a procuração outorgada que deverá conter expressamente os poderes para "receber e dar quitação";
2. Há a necessidade de recolhimento de custas, conforme a Resolução PRES nº 138, de 06/07/2017, aplicando-se a Tabela IV de certidões e preços em geral, através de guia GRU; e o Ofício-Circular GACO nº 02/2018,
3. Ficam dispensados de recolher o valor das custas referentes à certidão de advogado constituído nos casos de deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, devendo o patrono indicar o evento no qual o benefício da justiça gratuita;
4. A certidão de advogado constituído deverá ser emitida pelo sistema SisJEF, a qual será assinada pelo servidor com certificado digital, conforme modelo ali constante, no prazo de até 05 (cinco) dias;
5. A procuração mencionada na certidão deverá ser anexada na sequência da certidão expedida, utilizando a rotina "anexar documentos" selecionando a opção "assinar documento", possibilitando que a certidão, assim como a procuração analisada pelo servidor sejam conferidas pelos bancos através da consulta pelo registro do certificado digital;

COMUNIQUE-SE a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 9, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO orientação da Seção de Cadastro para a regularização da Portaria Nº 8, de 26 de março de 2020;

RETIFICAR a Portaria nº 08, de 26 de março de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição nº 60, de 30 de março de 2020, no tocante as férias do servidor ANTONIO CANDIDO ZULMIRE DE CAMPOS NETO (RF 7517), conforme abaixo:

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias anteriormente marcada de 13/04/2020 à 22/04/2020, referente o servidor ANTONIO CANDIDO ZULMIRE DE CAMPOS NETO, RF 7517, lotado na Central de Mandados de Limeira, para o período de 30/09/2020 a 09/10/2020, **exercício 2018**.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ - JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

PORTARIA AVAR-NUAR Nº 3, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O DOUTOR GABRIEL HERRERA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nas Portarias Conjuntas 1/2020 - PRES/CORE, 2/2020 - PRES/CORE e 3/2020 - PRES/CORE,

Considerando que o servidor Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, atualmente exerce a função de Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Avaré, cujas atribuições peculiares demandam a necessidade de sua permanência em serviço, ainda que remotamente, neste período tão conturbado para a Administração Pública,

RESOLVE:

ALTERAR o 2º período de férias do servidor Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Avaré, anteriormente marcado de 13 a 17/04/2020, para 16 a 20/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 01/04/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 10, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

03/04/2020	07/04/2020	Dra. Debora Cristina Thum	2ª VF
------------	------------	---------------------------	-------

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 27/02/2020, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

EDITAL Nº 1/2020 - BARU-01V

DISPÕE SOBRE O REGRAMENTO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU INSUMOS DE SAÚDE OU CUSTEIO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE À PANDEMIA COVID-19, CUSTEADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OU ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARUERI;

O Dr. Guilherme Andrade Lucci, MM. Juiz Federal titular da 1.a Vara Federal de Barueri, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia de Covid-19.

1 ORIGEM DOS RECURSOS E FUNDAMENTOS

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à unidade gestora 1ª Vara Federal de Barueri. Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

Dos impedimentos:

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários;

- e) destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- f) uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3 DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos, localizados e atuantes no Estado de São Paulo, unidade da federação atualmente com números mais expressivos da pandemia no país.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.

VALOR MÁXIMO (a ser destinado): R\$ 40.885,14 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)

4 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Diante da urgência da pandemia, os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, *no período de 02/04/2020 até às 23h59min do dia 13/04/2020, exclusivamente para o e-mail baruer-se01-vara01@trf3.jus.br, em arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB.*

Relação de documentos:

- a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
- c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º - A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhados da descrição do montante dos recursos necessários.

Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o Magistrado, ouvido o Ministério Público Federal no prazo de 24 horas, deverá decidir no prazo máximo de 48 horas.

6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, na data provável de 17/04/2020.

Poderá ser interposto recurso. O interessado em recorrer deverá expressar, por mero email e sob as penas da lei, sua intenção de recorrer em até 2 dias da publicação do resultado. Desde que isso seja feito, terá automaticamente mais 3 dias, imediatamente seguidos àqueles dois primeiros dias, para apresentar suas razões recursais. Deverá dirigir a manifestação de intenção de recorrer e as razões recursais à 1ª Vara Federal de Barueri, no endereço eletrônico baruer-se01-vara01@trf3.jus.br. A decisão final será publicada no mesmo veículo. Caso não seja apresentada nenhuma manifestação sobre o interesse de recorrer no prazo inicial acima fixado (de até 2 dias da data da publicação do resultado), o Juízo dará imediato seguimento à destinação da verba, descabendo aguardar os outros 3 dias para apresentação de razões recursais.

7 ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A 1ª Vara Federal de Barueri expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público Federal e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 1ª Vara Federal de Barueri acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público Federal, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 1ª Vara Federal de Barueri dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

A 1ª Vara Federal de Barueri procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores <http://www.jfsp.jus.br> e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico baruer-se01-vara01@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 48 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 8, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

A Doutora **Silene Pinheiro Cruz Minitti**, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o cadastro no sistema e-GP de serviço eleitoral a ser compensado,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a servidora Maristela Peixoto Soares Piccolotto, RF 4839, a compensar 02 (dois) dias de serviço eleitoral, conforme cadastro do sistema e-GP, nos dias 02 e 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti**, Juíza Federal Substituta no exercício da **Titularidade Plena**, em 01/04/2020, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020, e nº 3, de 19/03/2020,

RESOLVE:

1 - ALTERAR as férias da servidora LIVIA CRISTINA DE CARVALHO JUNQUEIRA – RF 8331, anteriormente designadas para o período de 13 a 17/04/2020, para constar o **interregno entre 03 e 07/08/2020**.

2 - ALTERAR as férias do servidor ADRIANO SOFFI – RF 6278, anteriormente designadas para 13 a 17/04/2020, 12/08 a 21/08/2020 e 03 a 17/11/2020, respectivamente, para constar como 1º período o **interregno entre 12/08 e 26/08/2020** e 2º período o **interregno entre 03 e 17/11/2020**.

3 - ALTERAR as férias do servidor JOÃO FRANCISCO DE PÁDUA GUERRA – RF 7239, anteriormente designadas para 22 a 30/04/2020, 29/06 a 08/07/2020 e 29/09 a 09/10/2020, respectivamente, para constar como 1º período o **interregno entre 29/06 e 08/07/2020**, o 2º período o **interregno entre 28/09 e 09/10/2020** e o 3º período o **interregno entre 30/11 e 07/12/2020**.

4 - CANCELAR as compensações dos servidores ADRIANO SOFFI, RF 6278 e SILVIA HELENA FAZOLINE, RF 6639, designadas para os dias 06 e 07/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken**, Juiz Federal, em 01/04/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1159983694135617683

Ribeirão Preto, 01 de abril de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-04VNº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE INTERROMPER,

por absoluta necessidade de serviço, a partir do dia 31.03.2020, inclusive, o período de férias do servidor Thyago Brey Bittencourt, RF 6431, designadas para 30.03.2020 a 07.04.2020, ficando os 08 (oito) dias remanescentes para gozo oportuno.

Santos, 31 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga**, Juiz Federal Substituto, em 01/04/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287493009135108931

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº. 21/2020, do Juízo Federal de Corumbá-MS (doc nº. 5603287),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 1126670/2015 (1126670) de 08 de Junho de 2015, destituindo o servidor indicado e nomeando novo fiscal de Contrato para a Subseção Judiciária de Corumbá, conforme segue:

Contrato nº. N.I. 07.012.10.2015-JF/MS

**Firmado com a empresa ELETROLINE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
SUBSEÇÃO DE CORUMBÁ/MS**

DE:

Fiscal: WILKER RICARDO DE SOUZA.

PARA:

Fiscal: NATALY ALMEIDA BARBOSA CUNHA .

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria 1126670, ressalvadas as alterações das Portarias nº. 1301086, 2310264, 2357918 e 3583440.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 01/04/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 19, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº. 21/2020, do Juízo Federal de Corumbá-MS (doc nº. 5603287),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº. 0662466, destituindo o servidor indicado e nomeando novo fiscal de Contrato para a Subseção Judiciária de Corumbá, conforme segue:

Contrato nº. N.I. 07.012.10.2015-JF/MS

Firmado com a empresa REFRIGERAÇÃO BUENO AIRES LTDA - ME

SUBSEÇÃO DE CORUMBÁ/MS

DE:

Fiscal: WILKER RICARDO DE SOUZA.

PARA:

Fiscal: NATALYALMEIDA BARBOSA CUNHA .

Art.2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº. 0662466, ressalvadas as alterações introduzidas pelas Portarias nº. 0702268, 2006974 e 3583911.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 01/04/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 18, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº. 21/2020, do Juízo Federal de Corumbá-MS (doc nº. 5603287),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria DFORMS N. 2, de 15 de janeiro de 2020, destituindo o servidor indicado e nomeando novo fiscal de Contrato para a Subseção Judiciária de Corumbá, conforme segue:

Contrato nº. 4/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC (doc. 5430492)

Firmado com os locadores EDMAR FERNANDO FIGUEIREDO DA CRUZ e ALISON VIEGAS DE ARAÚJO

SUBSEÇÃO DE CORUMBÁ/MS

DE:

Fiscal: WILKER RICARDO DE SOUZA.

PARA:

Fiscal: NATALYALMEIDA BARBOSA CUNHA .

Art.2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria DFORMS n. 2, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 01/04/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 17, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº. 21/2020, do Juízo Federal de Corumbá-MS (doc nº. 5603287),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 2164952, destituindo o servidor indicado e nomeando novo fiscal de Contrato para a Subseção Judiciária de Corumbá, conforme segue:

Contrato nº. N.I. Nº 17/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

Firmado com a empresa CLARO S.A

SUBSEÇÃO DE CORUMBÁ/MS

DE:

Fiscal: WILKER RICARDO DE SOUZA.

PARA:

Fiscal: NATALYALMEIDA BARBOSA CUNHA .

Art.2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº. 2164952, de 14 de Setembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 01/04/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 16, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº. 21/2020, do Juízo Federal de Corumbá-MS (doc nº. 5603287),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n. 28 (3024286) de 23 de agosto de 2017, destituindo o servidor indicado e nomeando novo fiscal de Contrato para a Subseção Judiciária de Corumbá, conforme segue:

Contrato nº. 9/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

Firmado com a empresa OI S.A

SUBSEÇÃO DE CORUMBÁ/MS

DE:

Fiscal: WILKER RICARDO DE SOUZA.

PARA:

Fiscal: NATALY ALMEIDA BARBOSA CUNHA .

Art.2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n. 28/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 01/04/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 45, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **03/04/2020 a 06/04/2020**.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 03/04/2020 a 06/04/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
03/04/2020 a 06/04/2020	Dra. Carolline Scofield Amaral, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
03/04/2020 a 07/04/2020	1ª	Wulmar Bizó Drumond - RF 5182

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico PJE, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicados de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado na *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE n° 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 46, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 06/04/2020 a 07/04/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução n° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n°. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento n° 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria n° 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 06.04.2020 a 07.04.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODOS	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
06.04.2020 a 07.04.2020	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 47, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 06/04/2020 a 07/04/2020, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
06.04.2020 a 07.04.2020	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5654412/2020

Processo: 0000923-32.2015.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Gradi Vigilância e Segurança Ltda. (CNPJ: 10.599.807/0001-46). Espécie: Termo Aditivo nº 10/2020 ao Contrato nº 04.011.10.2015-JF/MS. Pregão Eletrônico nº 34/2014. Objeto: Ajustar o valor mensal contratado aos valores obtidos na planilha de custos e formação de preços após à retirada da contribuição social de 10% sobre o FGTS prevista no [art. 12º, da Lei 13.932/2019](#). Valor Global: R\$ -3.544,70. Assinatura: 31/03/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Ivan França da Silva, sócio-diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 31/03/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5650487/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, homologou o resultado da licitação em epígrafe, processo nº 0002900-20.2019.4.03.8002, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais para aproximadamente 60 (sessenta) vidas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, para atender o Programa de Voluntariado da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em que foi declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do pregão, a empresa SEGUROS SURAS/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, no valor global de R\$ 1.008,00.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 01/04/2020, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5535911/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001467-54.2014.4.03.8002

Documento nº 5535911

À vista do requerimento de nº 5493810 homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5496739, concedo ao(à) servidor(a) **MYRLENE TORRES SEREJO FERNANDES, RF 5090**, licença para tratamento de saúde no período de **03/02/2020 a 08/02/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5634384/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001703-06.2014.4.03.8002

Documento nº 5634384

À vista do requerimento de nº 5568803, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5601210, concedo ao(à) servidor(a) **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS, RF 5280**, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia **28/02/2020**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5544289/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001703-06.2014.4.03.8002

Documento nº 5544289

À vista do requerimento de nº 5537793, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5542095, concedo ao(à) servidor(a) **FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS, RF 5280**, licença para tratamento de saúde no dia **14/02/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5513031/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

À vista do requerimento de nº 5388629, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5392056, concedo ao(à) servidor(a) **SERGIO AZEVEDO CAPILLÉ, RF 6319**, licença para tratamento de saúde no dia **16/12/2019**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5513040/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001842-55.2014.4.03.8002

Documento nº 5513040

À vista do requerimento de nº 5393736, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5397771, concedo ao(à) servidor(a) **SERGIO AZEVEDO CAPILLÉ, RF 6319**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **18/12/2019**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5577765/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001974-15.2014.4.03.8002

Documento nº 5577765

À vista do requerimento de nº 5558296, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5559471, concedo ao(à) servidor(a) **NAIRA CABRAL MACIEL ALMEIDA, RF 7029**, prorrogação de licença para tratamento de saúde nos dias **27/02/2020 e 28/02/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5577746/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001974-15.2014.4.03.8002

Documento nº 5577746

À vista do requerimento de nº 5550873, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5558143, concedo ao(à) servidor(a) **NAIRA CABRAL MACIEL ALMEIDA, RF 7029**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **20/02/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5548413/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001974-15.2014.4.03.8002

Documento nº 5548413

À vista do requerimento de nº 5542928, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5546306, concedo ao(à) servidor(a) **NAIRA CABRAL MACIEL ALMEIDA, RF 7029**, licença para tratamento de saúde nos dias **17/02/2020 e 18/02/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5548386/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001974-15.2014.4.03.8002

Documento nº 5548386

À vista do requerimento de nº 5521371, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5546295, concedo ao(à) servidor(a) **NAIRA CABRAL MACIEL ALMEIDA, RF 7029**, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia **11/02/2020**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5650470/2020

Vistos.

À vista do contido na Informação n. 5650439, concedo **auxílio-moradia** à servidora DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS, RF 6419, vez que foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (nível CJ-3) na 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com exercício em nova sede.

Conforme previsto na legislação, o pagamento de cada parcela do auxílio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago pelo CJ-3 (Diretor de Secretaria), **atualmente equivalente a R\$ 2.102,75 (dois mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos), dar-se-á no mês subsequente ao da comprovação da despesa efetuada, mediante apresentação de recibo de aluguel**, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Resolução CJF n. 04/2008.

Em razão do direito ao auxílio-moradia, conforme comprovante de pagamento do aluguel do mês de abril/2020 (doc. n. 5649436), determino o ressarcimento à servidora da despesa de moradia, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se. Dê-se ciência à servidora.

Após, enviem-se os autos à Seção de Cadastro de Pessoal, para acompanhamento do processo, e à Seção de Folha de Pagamento, para pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 01/04/2020, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5654019/2020

À vista da informação n. 5653172, DEFIRO o pedido ao Juiz Federal **Dr. NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, RF 10482**, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo**, no valor de **1 (uma) remuneração**, com base no mês da efetiva mudança de domicílio/deslocamento (**FEVEREIRO/2020**), e de **indenização de transporte**, no valor de **R\$ 103,60 (cento e três reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 53 e seguintes da Lei 8.112/90 e dos artigos 96, 97, 98, I, e 99, todos da Resolução CJF nº 4/2008.

No tocante ao pagamento de ajuda de custo e indenização de transporte aos dependentes, o próprio magistrado informa que não o acompanharam no presente momento. Assim sendo, incabível ao ordenador de despesas o pagamento, sob condição, sem a ocorrência da hipótese autorizadora, ressalvado-se ao magistrado a possibilidade de oportuno pedido, se e quando ocorrer a efetiva mudança dos dependentes para a cidade de Ponta Porã.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 01/04/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628747/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002597-11.2016.4.03.8002

Documento nº 5628747

À vista do requerimento de nº 5619729, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5621245, concedo ao(à) servidor(a) **GUSTAVO HARDMANN NUNES, RF 4922**, licença para tratamento de saúde no dia **16/03/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5477910/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003887-95.2015.4.03.8002

Documento nº 5477910

À vista do requerimento de nº 5473424, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5475094, concedo ao(à) servidor(a) **JOSÉ CARLOS FERREIRADO AMARAL, RF 507**, licença para tratamento de saúde no período de **22/01/2020 a 26/01/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5560443/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003604-72.2015.4.03.8002

Documento nº 5560443

À vista do requerimento de nº 5554547, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5558117, concedo ao(à) servidor(a) **CLAUDIA APARECIDA SANDANO PEPERARIO, RF 6894**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **21/02/2020 a 06/03/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5634359/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

À vista do requerimento de nº 5597822, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5601228, concedo ao(à) servidor(a) **MARCELO BASSO VALIM, RF 7032**, licença para tratamento de saúde no dia **11/03/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5544733/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002875-46.2015.4.03.8002

Documento nº 5544733

À vista do requerimento de nº 5536514, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5537971, concedo ao(à) servidor(a) **MARIANA DE ALMEIDA LARA, RF 7356**, licença para tratamento de saúde no período de **16/02/2020 a 18/02/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5553755/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002875-46.2015.4.03.8002

Documento nº 5553755

À vista do requerimento de nº 5546964, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5550539, concedo ao(à) servidor(a) **MARIANA DE ALMEIDA LARA, RF 7356**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no dia **19/02/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5628562/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002875-46.2015.4.03.8002

Documento nº 5628562

À vista do requerimento de nº 5620549, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5621324, concedo ao(à) servidor(a) **MARIANA DE ALMEIDA LARA, RF 7356**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **18/03/2020 a 20/03/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5512888/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002851-18.2015.4.03.8002

Documento nº 5512888

À vista do requerimento de nº 5345483, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5505301, concedo ao(à) servidor(a) **ADRIANA BARROS VERRUCK**, RF 108, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia **03/12/2019**, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5482556/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002438-05.2015.4.03.8002

Documento nº 5482556

À vista do requerimento de nº 5475267, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5476822, concedo ao(à) servidor(a) **RAFAEL DE FREITAS ENDO, RF 6420**, licença para tratamento de saúde no dia **28/01/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5560419/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002328-06.2015.4.03.8002

Documento nº 5560419

À vista do requerimento de nº 5557138, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 5558115, concedo ao(à) servidor(a) **BIANCA ALINE VICELLI, RF 7431**, licença para tratamento de saúde no período de **26/02/2020 a 28/02/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 24/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 33, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor EMERSON JOSÉ DO COUTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora TATIANA MIGUEIS DE SOUSA, RF 4928, Supervisora da Setor Criminal (FC-5), requisitou licença médica do dia 30/03/2020 a 13/04/2020 (15 dias);

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor ALCEU VIEIRADO AMARAL JUNIOR , RF 7228, para exercer, em substituição à servidora TATIANA MIGUEIS DE SOUSA, RF 4928, a função de Supervisor do Setor Criminal (FC-5), da 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, no período de 30/03/2020 a 13/04/2020 (15 dias).

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 01/04/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.